



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

1. Objeto

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de transporte terrestre interestadual, por meio de caminhão cegonha, incluindo seguro total, de 5 (cinco) unidades de picapes, sendo 3 (três) Mitsubishi L200 e 2 (duas) Chevrolet S10.

2. Motivação (Justificativa)

A contratação visa a atender a Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, com a contratação do serviço em questão. Trata-se de veículos doados pelo Ministério da Justiça à Polícia Civil daquela Unidade Federativa.

Cabe ressaltar que a contratação do referido serviço se faz necessária e relevante, visto que proporcionará mais segurança para a Administração Pública.

Dia de todo o exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para a realização do transporte mencionado no item 1 deste TR, em virtude da especificidade dos veículos supracitados.

3. Descrição do Serviço

Item	Descrição do Serviço	Veículos	Quant. de veículos	Origem	Destino
1	Transporte terrestre interestadual de veículos por meio de caminhão cegonha	Marca: Mitsubishi Modelo: L200 Marca: Chevrolet Modelo: S10	5 (cinco) unidades – 3 (três) L200 e 2 (duas) S10	Brasília/DF – Estacionamento do Ministério da Justiça, SAFN 643M + XJ.	Porto Alegre/RS – Divisão de Transportes e Manutenção - Rua Delegado Grant, 148, Bairro Santana

4. Condições de execução do serviço

4.1. O serviço de transporte por veículo tipo prancha/cegonha deverá ser feito por empresa especializada, sendo que a contratada deverá transportar 5 (cinco) veículos por meio de prancha/cegonha, incluindo seguro total durante o transporte de Brasília/DF até a cidade de Porto Alegre/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO

4.2. Fica sob responsabilidade da empresa contratada enviar para a contratante o comprovante do seguro total dos veículos, pago antes do transporte dos mesmos.

5. Obrigações da Contratada

5.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

5.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

5.3. A contratada deverá retirar todos os veículos na origem, indicada por este órgão, e realizar a entrega no local indicado em, no máximo, 20 dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de início de serviço.

5.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele.

5.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Polícia Civil do Rio Grande do Sul.

5.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades por ações judiciais movidas por terceiros, ou que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência.

5.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas (frete, tributos, combustível, pedágio ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste Termo), sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Polícia Civil do Rio Grande do Sul.

5.8. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

5.9. Indicar formalmente um preposto, visando a estabelecer contatos com o representante da Polícia Civil do Rio Grande do Sul, durante a execução do contrato.

Rua Delegado Grant, 148, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, Tel. (51) 3288.2236 - Email: dap-dtm-compras@pc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO

5.10. Prestar esclarecimentos a este órgão sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que o envolvam, independentemente de solicitação.

5.11. Acatar orientação da Polícia Civil do Rio Grande do Sul, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste Termo de Referência sem prévia autorização da Polícia Civil do Rio Grande do Sul.

5.13. Previamente ao embarque dos veículos, a contratada deverá documentar a existência de bens com eventuais avarias, tais como: manchas, arranhões, partes quebradas ou amassadas, etc., para comprovação quando da entrega no destino.

5.14. Todos os bens deverão ser devidamente protegidos com materiais adequados em perfeitas condições de uso.

5.15. Ao final do embarque, a contratada deverá:

a) Registrar em impresso próprio a data e o local do embarque, o nome legível e a assinatura do responsável pela conferência;

b) Registrar observações quanto a avarias nos bens, se for o caso.

5.16. A contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais órgãos responsáveis pelo setor de transportes terrestres.

5.17. A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.18. Disponibilizar veículos para a execução dos serviços, com logotipo da empresa.

5.19. Manter os profissionais qualificados para prestação do serviço, nos horários fixados para entrega, vistoria, etc, em conformidade com os ditames legais.

5.20. Disponibilizar mão de obra especializada em transporte de veículos e responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, arcando com os prejuízos resultantes da inexecução do serviço, bem assim pelo extravio ou avarias causadas aos bens transportados.



24120400018669



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO

5.21. Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como impostos, taxas, seguro, embalagens, mão de obra, licenças, alvarás, bem como quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

5.22. Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para a execução do transporte.

5.23. Fica sob a responsabilidade da empresa contratada enviar para a contratante o comprovante do seguro total dos veículos pagos antes dos transportes dos referidos veículos.

6. Obrigações da Contratante

6.1. Emitir Termo de Referência com todas as informações necessárias.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela autoridade competente.

6.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

6.6. Designar um servidor credenciado para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento.

6.7. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

6.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6.9. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Rua Delegado Grant, 148, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, Tel. (51) 3288.2236 - Email: dap-dtm-compras@pc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO

- PRAZO: O serviço deve ser realizado em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de início de serviço.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Fabiano Rodrigues
Inspetor de Polícia
DAP/DTM/Compras

Rua Delegado Grant, 148, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, Tel. (51) 3288.2236 - Email: dap-dtm-compras@pc.rs.gov.br